



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Estado de Minas Gerais



Nº.

Assunto: Lei n.289 de 17 de junho de 1967

Serviço:

Abre Crédito Especial Para Merenda Escolar

A Câmara Municipal de Pirapetinga decreta e, eu, Prefeito, sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1-Fica o sr Prefeito Municipal autorizado a fornecer às escolas localizadas nas zonas rurais e urbana, deste município, gêneros destinados Merenda Escolar.

ARTIGO 2-Para as despesas referidas no art.1, fica igualmente o sr. Prefeito autorizado a abrir um Crédito Especial de NCr\$1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta cruzeiros novos).

ARTIGO 3-Revegadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 17 de junho de 1967

ass. Antônio R. Netto (prefeito)

ass. José Joaquim C. Ferraz (Secretário)